



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul**

DECRETO N.º 4.919, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera o art. 1º do Decreto n.º 3.067, de 25 de agosto de 1998, que estabelece condições para pagamento aos arrendamentos de nichos no cemitério municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e atendendo o que consta o Processo n.º 8.999, de 28 de novembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto n.º 3.067, de 25 de agosto de 1998, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º A comercialização de nichos construídos no Cemitério Municipal, devidamente autorizada pela Lei n.º 495, de 10 de agosto de 1994 e disciplinada pelo Decreto n.º 3.464, de 19 de dezembro de 2002, será formalizada a título de arrendamento temporário ou perpétuo, e o pagamento poderá ser parcelado em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas, vencendo a primeira no ato da formalização do Termo de Arrendamento e as demais a cada 30 (trinta) dias, de acordo com valores estabelecidos na Tabela XII da Lei Complementar n.º 79, de 23 de setembro de 2013, que estabelece o Código Tributário do Município”. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares do Sul (RS), 2 de dezembro de 2013.

PAULO HENRIQUE MENDES LANG
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CLÁUDIO LUIZ MORAES BRAGA
Secretário de Administração - Interino